

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

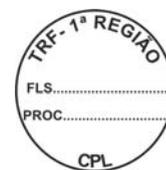
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2013 PROCESSO N. 4.615/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013
PROCESSO: 4.615/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535, de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, **do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos das Leis: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, da Central PABX no sistema SIEMENS HiPath 4000 com suporte a até 900 ramais, incluindo todos os seus componentes, instalada no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Gestão de Telecom, incluindo software e hardware necessário para solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de até 2500 ramais das centrais Telefônicas e terminais móveis (SMP – celular) de propriedade deste Tribunal, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/10/2013.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE; e

h) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando da licitação.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma

comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo

vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) fixar o **prazo de garantia da prestação dos serviços de manutenção e das peças fornecidas**, que **não** poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contado da respectiva execução/instalação, estando a Contratada obrigada a prestar, sem ônus adicionais para o Contratante, todos os serviços necessários ou substituir todas as peças ou componentes que apresentarem defeitos durante a vigência da garantia;

e) consignar o preço mensal e total anual, conforme modelo de Planilha para Formação de Preços, constante do ANEXO II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total anual proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 do edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL anual proposto para o ITEM, observando que para o item 03 o valor total anual será fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

7.1.7 - comprovar possuir índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,00 (um inteiro). Casos estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00, a licitante deverá comprovar possuir capital igual ou superior a 10% do valor global estimado para a prestação do serviço a que concorre.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, **condição de habilitação a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** em nome do seu responsável técnico (que será o mesmo para a execução deste serviço) comprovando que esse profissional executou serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação - prestação de serviços de manutenção corretiva em central telefônica HiPath com mínimo de 450(quatrocentos e cinqüenta) ramais, correspondente a 50% do total de ramais configuráveis no equipamento instalado no TRF;

7.3.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser emitido(s) por órgãos da Administração Direta ou Indireta ou por Empresa Privada. Este(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) pela respectiva certidão expedida por entidade competente. Essas comprovações, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devem fazer referência a: data de início e conclusão dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; nome do(s) responsável (eis) técnico(s) e número(s) de registro(s) na entidade competente e serviços executados.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor valor total anual proposto para o LOTE.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que extrapolarem o valor máximo admitido, após a fase de lances, para os itens 01 e 02, que é de R\$159.567,00 (**cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais**);

c) que ofertarem, para o item 03, valor diferente de R\$ 30.000,00 (**trinta mil reais**);

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente,

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

13.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

13.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

13.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit1@trf1.jus.br).

13.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

13.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 04 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, da Central PABX no sistema SIEMENS HiPath 4000 com suporte a até 900 ramais, incluindo todos os seus componentes, instalada no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Gestão de Telecom, incluindo software e hardware necessário para solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de até 2500 ramais das centrais Telefônicas e terminais móveis (SMP – celular) de propriedade do TRF1.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e o gerenciamento do sistema de telecomunicação visam garantir o perfeito funcionamento do ambiente de telecomunicação, permitindo seu uso permanente, livre de interrupções e quaisquer outras anomalias.

2.2 O serviço de Gestão de Telecom visa o atesto eletrônico das faturas emitidas pelas operadoras, verificando a tarifa contratada e identificando os valores de acordo com os perfis de uso dos ramais. O gerenciamento das faturas confrontando tarifas e perfis visa identificar irregularidades no faturamento pelas operadoras, evitando pagamentos em duplicidade e com valores conflitantes com o contrato.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Contratante: Tribunal Regional da 1ª Região;

3.2 Contratada: Empresa contratada para execução dos serviços;

3.3 Executora do contrato/fiscalização: SETEL - Seção de Telefonia.

3.4 Manutenção: conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos ou sistemas, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou de projetos e especificações originais dos mesmos;

3.5 Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com programação antecipada, efetuada através de inspeção sistemática, para detecção de problemas e tomada de medidas

necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter os equipamentos e sistemas em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Serão englobados nessas atividades preventivas: testes, ajustes, reprogramações, limpeza geral, medições, configurações, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, entre outras, em busca do objetivo retro-mencionado;

3.6 Manutenção Corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com as avarias, incluindo as programações para atendimento das necessidades dos usuários, segundo manuais e normas técnicas específicas para atividade em cada equipamento.

3.7 Fornecimento de Peça: substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso e que deverá ser feita por item equivalente ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como sendo compatível com o restante do equipamento.

3.8 PABX (Central Privada de Comutação Telefônica): equipamento que permite a comunicação interna entre os aparelhos telefônicos de um determinado grupo (empresa, órgão ou residência), e/ou entre estes e as centrais das diversas operadoras de telefonia pública;

4. VISTORIA

4.1 Ao licitante será possibilitado vistoriar as instalações, devendo agendar previamente com o servidor indicado para prestar esclarecimentos. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que opte por não vistoriá-la;

Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Condições Gerais de Prestação dos Serviços

5.1.1 A empresa a ser contratada deverá prestar mensalmente os serviços:

5.1.1.1 manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com aparelhamento e ferramentas próprios e técnicos com especialização em cada um dos equipamentos, devidamente uniformizados e identificados;

5.1.1.2 Gestão de Telecom: Fornecer um serviço de apoio a gestão de telecom, incluindo software e hardware necessário para seu perfeito funcionamento, disponibilizando uma solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de até 2500 ramais das centrais Telefônicas e terminais móveis (SMP – celular) de propriedade do TRF1 com, com as seguintes características:

5.1.1.3 Repositório único de todas as informações de telecomunicações do TRF-1, centralizando um ambiente com várias centrais, disponibilizado como prestação de serviço para este Tribunal durante toda vigência do contrato;

5.1.1.4 Todo o histórico dessa prestação de serviços deverá ser registrado na solução, e armazenado em único banco de dados, não sendo aceitáveis controles ou relatórios paralelos em ferramentas diferentes da solução adotada, conferências manuais, ou quaisquer operações não automatizadas pelo software;

5.1.1.5 A solução poderá ser operada diretamente pelos usuários autorizados pelo TRF-01, via web (browser IE, Mozilla Firefox e Google Chrome), possibilitando upload das faturas telefônicas, ateste eletrônico das faturas, visualização online das informações, e extração de relatórios gerenciais;

5.1.1.6 Permitir que os dados processados sejam exportados para outros arquivos;

5.1.1.7 Permitir a gestão de gastos telecom por centro de custo;

5.1.1.8 O serviço de gestão de telecom deverá incluir a gestão e auditoria dos contratos e faturas telefônicas, e a gestão dos atestes;

5.1.1.9 O serviço de gestão dos contratos de telecom deverá permitir o cadastramento detalhado de todos os contratos de telecomunicações (tarifas, condições, datas, SLAs, fornecedor, etc.) por tipo de serviço, considerando as informações financeiras necessárias para o seu controle durante o período de vigência, bem como os acordos de nível de serviços. Deverá também permitir a atualização dos contratos e aditivos, e o acompanhamento do ciclo de vida (renovação, término, etc.) de cada contrato;

5.1.1.10 Permitir o cadastramento de fornecedores, objeto do contrato, prazo de vigência, responsáveis pelo contrato, provisionamento de verbas, inclusive dando ao gestor da solução o saldo restante para a execução do contrato;

5.1.1.11 Permitir o cadastramento do plano de tarifas contratado com as operadoras de telecomunicações, devendo ser capaz auditar as faturas conferindo os valores das chamadas telefônicas cobradas pelas operadoras com os valores das tarifas contratadas e cadastradas no sistema, e gerando relatório detalhado;

5.1.1.12 Permitir alertar o administrador da solução quando os valores cobrados nas chamadas telefônicas forem divergentes dos valores contratados, segundo o cadastramento das tarifas;

5.1.1.13 Permitir a geração de relatório informando as divergências entre os valores cobrados nas faturas eletrônicas e os valores contratados;

5.1.1.14 O serviço de gestão dos atestes das faturas telefônicas deverá permitir a entrada de tarifação por intermédio da leitura de faturas telefônicas de operadoras de telefonia fixa do Brasil em formato PDF/A, TXT layout FEBRABAN V2/V3R0;

5.1.1.15 Permitir a manutenção de números telefônicos. O número telefônico deverá ser constituído por um contrato previamente cadastrado, um usuário responsável pelo ateste, uma tipificação ao qual define o número telefônico (Ex: Celular, Ramal Virtual, Phanton, Linha Direta), uma cota para ligações pessoais quando for o caso e as capacidades que este número possui (Ex: Pode efetuar ligações locais e interurbanos);

5.1.1.16 Permitir que os dados de tipificação, valores de cota e capacidades dos números telefônico de forma gráfica e visual sem a necessidade de programação;

5.1.1.17 Permitir armazenar em histórico todas as ações e modificações efetuadas nos números telefônicos durante o seu ciclo de vida no sistema, devendo conter no mínimo as informações: data e hora da ação, usuário que efetuou a ação, contrato ao qual pertence o número, usuário responsável, a tipificação do número e o valor da cota quando aplicável;

5.1.1.18 Permitir que os usuários finais recebam notificação via e-mail de recebimento de suas faturas telefônicas, visualizem a fatura eletrônica referente ao seu ramal, e façam via web o ateste das chamadas profissionais e particulares;

5.1.1.19 Permitir aos usuários finais a visualização de todos os itens atestados e seus detalhes;

5.1.1.20 Permitir o envio das notificações quando aprovadores não tomarem medidas sobre atestes pendentes no prazo previsto para o ateste;

5.1.1.21 Permitir configuração do tempo de realização do ateste de fatura eletrônica, bem como o envio de notificações automáticas para o usuário quando o ateste estiver pendente.

5.1.2 O funcionamento do sistema de Gestão de Telecom, incluindo hardware e software, é de total responsabilidade da contratada, sendo obrigatório o fornecimento das seguintes informações:

5.1.2.1 Descrição das faturas telefônicas avaliadas por período.

5.1.2.2 Descrição dos contratos e tarifas de telecom.

5.1.2.3 Descrição dos ativos telefônicos.

5.1.2.4 Descrição dos usuários.

5.1.2.5 Totalização de custos por centro de custo, apresentando relatório(s) que permita(m) verificar o histórico dos últimos 12 meses do total de gastos mensais para cada centro de custo.

5.1.2.6 Ligações originadas por ramal.

5.1.2.7 Faturas telefônicas, por ramal, para ateste de usuário.

5.1.2.8 Identificação dos usuários que não atestaram suas chamadas.

5.1.2.9 Valores ressarcidos pelo atesto.

5.1.2.10 Detalhamento das divergências/contestação em cada uma das faturas telefônicas.

5.1.2.11 Totalização dos valores criticados em cada uma das faturas.

5.1.2.12 Indicação de contas liberadas para pagamento no mês.

5.1.2.13 Totalização, para cada centro de custo, os gastos mensais com telecomunicações para cada tipo de serviço contratado com as operadoras (Dados, Locais, LDN, LDI, VC1, VC2, VC3, Deslocamento, entre outros serviços contratados).

5.1.2.14 Identificação de gastos por usuário.

5.1.2.15 Identificação dos usuários que efetuaram os maiores e menores gastos.

5.1.2.16 Identificação das ligações por tempo e por custo.

5.1.2.17 Relatório de usuários que extrapolaram a cota estipulada, se aplicável.

5.1.2.18 Personalização de até 5 relatórios, conforme conveniência e demanda da TRF-01.

5.1.3 A empresa a ser contratada devesse cumprir atendimento técnico, sem interrupção dos serviços iniciados, respeitado o horário de expediente do Tribunal.

5.1.4 A **manutenção preventiva** deverá ser realizada durante o expediente normal do Tribunal, com base em cronograma fixado pelo Contratante ou elaborado em comum acordo, conforme agendamento realizado pelo Setor de Telefonia, em cumprimento ao disposto no subitem 3.5.

5.1.5 A **manutenção corretiva**, em cumprimento ao disposto no subitem 3.6, deverá:

5.1.5.1 quando não depender da aquisição de peças ou componentes, ser concluída, com o efetivo conserto e pleno funcionamento do equipamento ou sistema, no prazo máximo de **4 horas corridas contado a partir do recebimento da solicitação** emitida pelo Tribunal por qualquer meio de comunicação;

5.1.5.2 nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças ou componentes, ser concluída, com o efetivo conserto e pleno funcionamento do equipamento ou sistema, no prazo máximo de **4 horas corridas contadas, a partir do término do prazo de fornecimento das peças ou componentes** que serão substituídos, observando-se o disposto no subitem 5.3.5.

5.1.5.3 nos casos emergenciais, ser concluída, **no prazo máximo de 1 hora corrida contado a partir do recebimento da solicitação**, emitida pelo Tribunal por qualquer meio de comunicação, **quando não houver necessidade de aquisição de peças ou componentes**. Caso haja necessidade de aquisição de peças e/ou componentes, serão observados os prazos estabelecidos nos subitens 5.3.5 e no item anterior.

São considerados casos emergenciais: central não recebe e/ou não origina chamadas, impossibilidade de transferência a todos os ramais pela mesa e paralisação de pelo menos 2% (dois por cento) do número de linhas e/ou ramais.

5.1.6 O atendimento técnico devesse ser especializado, devendo a Contratante emitir Ordens de Serviços distintas para cada chamada.

5.1.7 Para garantir maior celeridade de atendimento, o Contratante poderá requisitar a Contratada, em comum acordo, atendimento simultâneo de dois ou mais técnicos.

5.1.8 Sempre que não for possível realizar os reparos no local, os equipamentos, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sendo as despesas da empresa contratada, sob autorização formal do Gestor do Contrato.

5.1.9 Na autorização a que se refere o item anterior, deve constar o estado em que se encontra o objeto a ser deslocado e o serviço a ser executado, o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto na própria Central PABX, assinada pelo Gestor e pelo técnico da empresa contratada.

5.2 Rotinas de Manutenção Preventiva

5.2.1 Dentre as rotinas de manutenção preventiva, deve estar incluída toda a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes, mantendo-os continuamente em regular funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e seus manuais, com destaque para as rotinas listadas abaixo:

ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
Central
Buffer do Tarifador
HG
TESTE DE CONEXÃO DO MODEM LOCAL
Conexão Central
BACKUP DA BASE DE DADOS DA CENTRAL
Base de dados
BACKUP DO TARIFADOR
Testes no coletor(buffer)
VERIFICAÇÃO DO BANCO DE BATERIAS
Alimentação
Bateria
VERIFICAÇÃO AMBIENTE DA CENTRAL
Organização do DG
Limpeza
Ventilação
Iluminação
Temperatura/Umidade
ACESSO A SALA DO PABX
Acesso Físico - interferências
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Bayface
Cadastro
VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES DE ATERRAMENTO
Conectividade do ponto terra
Barramento
Equipamento

VERIFICAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO VOIP
Testes de Funcionamento
TESTES DE RAMAIS
Funcionamento e verificação da configuração de 30 ramais escolhidos aleatoriamente

5.2.2 São, ainda, atribuições do técnico relacionadas à manutenção preventiva, exercidas a qualquer momento por solicitação do Gestor do Contrato:

- a) Programação dos dados da central telefônica;
- b) Reprogramação dos dados da central telefônica;
- c) Configuração da central telefônica;
- d) Treinamento de usuários;
- e) Atualização dos dados;
- f) Consultoria com sugestão de soluções e melhorias;
- g) Gerenciamento de central telefônica, exceto manutenção de redes de cabos e fios.

5.3 Substituição de Peças

5.3.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, a título de previsão orçamentária, relação de peças e componentes mais sujeitos ao desgaste operacional, com as devidas descrições, códigos e valores atualizados, para o período de doze meses, conforme consta da tabela inserida no subitem 5.3.6 deste documento. No caso das peças e/ou componentes importados, e havendo variação cambial, faz-se necessária atualização dos valores, independentemente dos prazos estabelecidos no contrato.

5.3.2 A relação de peças e/ou componentes dos equipamentos, citada no item anterior, constante do subitem 5.3.6, é de caráter referencial e estimativo, não impedindo, dentro do limite orçamentário previsto para a contratação, a aquisição de outras peças e/ou componentes, caso necessário.

5.3.3 O subitem 5.3.6 não será utilizado no critério de julgamento das propostas, sendo considerado tão-somente como referência para cláusulas contratuais. O subitem 5.3.6 indica os preços máximos para as peças sob demanda.

5.3.3.1 Os valores constantes do subitem 5.3.6 são o resultado de pesquisa entre empresas atuante no mercado e indicam os preços máximos a serem praticados pela CONTRATADA para as peças sob demanda.

5.3.4 Em caso de necessidade de substituição de peça ou componente, de origem nacional ou estrangeira, a empresa a ser contratada deverá providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o orçamento com o preço, as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais dos equipamentos, para prévia aprovação e autorização do Contratante.

5.3.5 A Contratada deverá fornecer as peças e/ou componentes necessários no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da autorização do

Contratante. Caso não haja disponibilidade no estoque local da Contratada, este prazo poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação da Contratada e anuência do Contratante.

5.3.6 RELAÇÃO DE PEÇAS

5.3.6.1 Listagem básica de peças que podem ser objeto de substituição sob demanda, sem necessidade de avaliação de propostas, desde que fornecidas pelo valor indicado na tabela, o qual corresponde a menor preço obtido por cotação de valor de mercado, após consulta a pelo menos 3 empresas.

Tabela Valor de Referência de Peças						
Item	(Código)	Tipo	UN	QTD	CIRCUITOS/ PORTAS	Valor Unitário Máximo [R\$]
01	Q2187	SIUX2	PL	01	48	1.250,00
02	Q2191-C	SLMA	PL	01	672	2.960,00
03		PSUP	UN	01		4.020,00
04	Q2168	SLMO24	PL	01	264	2.660,00
05	Q2196-X	DIUN2	PL	01	192	2.780,00
06	Q2311-X	DSCXL	PL	01	-	18.500,00
07	Q2258-X	RG	PL	01	-	2.580,00
08	Q2324-X500	STMI4	PL	01	62	11.700,00
09		LTUCA	UN	01	-	1.790,00
10		Cabo 75 Ohms	UN	01	-	250,00
11		Cabo DG 15M	UN	01	-	430,00
12		Ap. Digital Optipoint 500	AP	01	-	860,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	1	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA PABX NO SISTEMA SIEMENS HIPATH 4000, INSTALADA O ED. ANEXO I.		
	2	1	UN	SERVIÇOS DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÃO, INCLUINDO SOFTWARE E HARDWARE NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZANDO UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE 2500 RAMAIS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS E TERMINAIS MÓVEIS (SMP - CELULAR) DE PROPRIEDADE DO TRF1.		
	3	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUINOS PARA CENTRAL TELEFÔNICA PABX.		30.000,00
	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE					

OBS: O valor proposto para o ITEM 03 será fixado em R\$ 30.000,00, devendo ser cotado para fins de Disponibilidade Orçamentária para aquisição de peças e componentes.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ____/2013 **DE**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX
SIEMENS HIPATH 4000 E GESTÃO
DE TELECOM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4615/2013 – TRF-1ª Região**, com fundamento na **Lei n. 10.520/2002; Decreto 5.450/005; Lei Complementar 123/006; Decreto 6.204/2007; Lei n. 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel/fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliada _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, da Central PABX Siemens HiPath 4000 com suporte a até 900 ramais, incluindo todos os seus componentes, instalada no Edifício Anexo I do Contratante, e Gestão de Telecom, incluindo software e hardware necessário para solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de até 2500 ramais das centrais telefônicas e

terminais móveis (SMP – celular) de propriedade do Contratante.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste instrumento é garantir o perfeito funcionamento do ambiente de telecomunicação do Contratante, permitindo seu uso permanente, livre de interrupções e quaisquer outras anomalias, bem como o serviço de Gestão de Telecom, que visa o atesto eletrônico das faturas emitidas pelas operadoras, verificando a tarifa contratada e identificando os valores de acordo com os perfis de uso dos ramais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente no trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação ou em conexão com ele, ainda que nas dependências do Contratante.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.
- 3.1.7. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.
- 3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante,

sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

- 3.1.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita ao Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação.
- 3.1.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras.
- 3.1.11. Utilizar peças novas, de primeiro uso e originais, bem como softwares originais para a atualização eletrônica e, ainda, ferramentas adequadas e devidamente recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- 3.1.12. Fornecer relação detalhada de todos os materiais necessários as manutenções preventivas.
- 3.1.13. Indicar, com especificação completa e códigos de fabricação, as peças ou componentes mais suscetíveis a desgaste para formação de estoque preventivo.
- 3.1.14. Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 3.1.15. Ser diligente na formulação de proposta visando ao fornecimento de peças ou componentes e a recolocação dos equipamentos em pleno funcionamento.
- 3.1.16. Reparar defeitos ou substituir peças ou componentes dos equipamentos, com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos.
- 3.1.17. Responsabilizar-se plenamente pela boa execução dos serviços evitando-se, contudo, que a má execução de seus serviços comprometa o bom funcionamento do mecanismo ou parte reparada, bem como de todo o equipamento assistido.
- 3.1.18. Garantir, sem ônus, pelo prazo mínimo de noventa dias, contados da aceitação, os serviços executados e/ou peças aplicadas/instaladas, ressalvada a hipótese de ocorrência de vício oculto.

- 3.1.19. Emitir relatório das manutenções, em duas vias, o qual deverá ser assinado pelo Contratante e pela Contratada, logo após a execução dos serviços, para os devidos registros.
- 3.1.20. Não subcontratar totalmente os serviços objeto do Contrato, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Contratante.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/ 2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste Contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:
- 4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
- 4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 5.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 5.1.2. Assegurar o acesso à central telefônica oferecendo todas as condições necessárias à execução dos serviços e, para consulta, aos manuais e catálogos que possuir sobre os equipamentos.
- 5.1.3. Cumprir as recomendações e/ou orientações atinentes a conservação e regular operação do equipamento.
- 5.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.
- 5.1.5. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, telefax, página na Internet ou e-mail.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto

desta contratação, consoante o disposto neste contrato.

- 5.1.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.1.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.1.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 5.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 6.2. O servidor ou comissão de que trata o subitem 6.1 desta cláusula deverá:
 - 6.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 6.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 6.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 6.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 6.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 6.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 6.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

- 6.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 6.5. Vencido o prazo do subitem 6.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados Contratada deverão ser registrados em documento próprio (Ordem de Serviços) que indique a hora do início e do término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento assistido, a descrição das atividades e/ou reparos, peças ou componentes substituídos, causas - ou possíveis causas - do defeito e as pertinentes recomendações aos operadores.
- 7.1.1. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo gestor do Contrato e pelo Técnico da Contratada.
- 7.2. A Contratada deverá prestar mensalmente os seguintes serviços:
- 7.2.1. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com aparelhamento e ferramentas próprios e técnicos com especialização em cada um dos equipamentos, devidamente uniformizados e identificados.
- 7.2.2. Gestão de Telecom: Fornecer um serviço de apoio a gestão de telecom, incluindo software e hardware necessário para seu perfeito funcionamento, disponibilizando uma solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de até 2500 ramais das centrais Telefônicas e terminais móveis (SMP – celular) de propriedade do Contratante com, com as seguintes características:
- 7.2.2.1. Repositório único de todas as informações de

telecomunicações do Contratante, centralizando um ambiente com várias centrais, disponibilizado como prestação de serviço para o Contratante durante toda vigência do contrato.

- 7.2.2.2. Todo o histórico dessa prestação de serviços deverá ser registrado na solução e armazenado em único banco de dados, não sendo aceitáveis controles ou relatórios paralelos em ferramentas diferentes da solução adotada, conferências manuais, ou quaisquer operações não automatizadas pelo software.
- 7.2.2.3. A solução poderá ser operada diretamente pelos usuários autorizados pelo Contratante, via web (browser IE, Mozilla Firefox e Google Chrome), possibilitando upload das faturas telefônicas, ateste eletrônico das faturas, visualização online das informações, e extração de relatórios gerenciais.
- 7.2.2.4. Permitir que os dados processados sejam exportados para outros arquivos.
- 7.2.2.5. Permitir a gestão de gastos telecom por centro de custo.
- 7.2.2.6. O serviço de gestão de telecom deverá incluir a gestão e auditoria dos contratos e faturas telefônicas e a gestão dos atestes.
- 7.2.2.7. O serviço de gestão dos contratos de telecom deverá permitir o cadastramento detalhado de todos os contratos de telecomunicações (tarifas, condições, datas, SLAs, fornecedor, etc.) por tipo de serviço, considerando as informações financeiras necessárias para o seu controle durante o período de vigência, bem como os acordos de nível de serviços. Deverá também permitir a atualização dos contratos e aditivos e o acompanhamento do ciclo de vida (renovação, término, etc.) de cada contrato.
- 7.2.2.8. Permitir o cadastramento de fornecedores, objeto do contrato, prazo de vigência, responsáveis pelo contrato, provisionamento de verbas, inclusive dando ao gestor da solução o saldo restante para a execução do contrato.
- 7.2.2.9. Permitir o cadastramento do plano de tarifas contratado com as operadoras de telecomunicações, devendo ser capaz de auditar as faturas conferindo os valores das chamadas telefônicas cobradas pelas operadoras com os valores das tarifas contratadas e cadastradas no

sistema, gerando relatório detalhado.

- 7.2.2.10. Permitir alertar o administrador da solução quando os valores cobrados nas chamadas telefônicas forem divergentes dos valores contratados, segundo o cadastramento das tarifas.
- 7.2.2.11. Permitir a geração de relatório informando as divergências entre os valores cobrados nas faturas eletrônicas e os valores contratados.
- 7.2.2.12. O serviço de gestão dos atestes das faturas telefônicas deverá permitir a entrada de tarifação por intermédio da leitura de faturas telefônicas de operadoras de telefonia fixa do Brasil em formato PDF/A, TXT layout FEBRABAN V2/V3R0.
- 7.2.2.13. Permitir a manutenção de números telefônicos. O número telefônico deverá ser constituído por um contrato previamente cadastrado, um usuário responsável pelo ateste, uma tipificação ao qual define o número telefônico (Ex: Celular, Ramal Virtual, Phanton, Linha Direta), uma cota para ligações pessoais quando for o caso e as capacidades que este número possui (Ex: Pode efetuar ligações locais e interurbanos).
- 7.2.2.14. Permitir os dados de tipificação, valores de cota e capacidades dos números telefônico de forma gráfica e visual sem a necessidade de programação.
- 7.2.2.15. Permitir armazenar em histórico todas as ações e modificações efetuadas nos números telefônicos durante o seu ciclo de vida no sistema, devendo conter no mínimo as informações: data e hora da ação, usuário que efetuou a ação, contrato ao qual pertence o número, usuário responsável, a tipificação do número e o valor da cota quando aplicável.
- 7.2.2.16. Permitir que os usuários finais recebam notificação via e-mail de recebimento de suas faturas telefônicas, visualizem a fatura eletrônica referente ao seu ramal, e façam via web o ateste das chamadas profissionais e particulares.
- 7.2.2.17. Permitir aos usuários finais a visualização de todos os itens atestados e seus detalhes.
- 7.2.2.18. Permitir o envio das notificações quando aprovadores não tomarem medidas sobre atestes pendentes no prazo previsto.

- 7.2.2.19. Permitir configuração do tempo de realização do ateste de fatura eletrônica, bem como o envio de notificações automáticas para o usuário quando o ateste estiver pendente.
- 7.3. O funcionamento do sistema de Gestão de Telecom, incluindo hardware e software, é de total responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o fornecimento das seguintes informações:
- 7.3.1. Descrição das faturas telefônicas avaliadas por período.
 - 7.3.2. Descrição dos contratos e tarifas de telecom.
 - 7.3.3. Descrição dos ativos telefônicos.
 - 7.3.4. Descrição dos usuários.
 - 7.3.5. Totalização de custos por centro de custo, apresentando relatório(s) que permita(m) verificar o histórico dos últimos 12 meses do total de gastos mensais para cada centro de custo.
 - 7.3.6. Ligações originadas por ramal.
 - 7.3.7. Faturas telefônicas, por ramal, para ateste de usuário.
 - 7.3.8. Identificação dos usuários que não atestaram suas chamadas.
 - 7.3.9. Valores ressarcidos pelo atesto.
 - 7.3.10. Detalhamento das divergências/contestação em cada uma das faturas telefônicas.
 - 7.3.11. Totalização dos valores criticados em cada uma das faturas.
 - 7.3.12. Indicação de contas liberadas para pagamento no mês.
 - 7.3.13. Totalização, para cada centro de custo, dos gastos mensais com telecomunicações para cada tipo de serviço contratado com as operadoras (Dados, Locais, LDN, LDI, VC1, VC2, VC3, Deslocamento, entre outros serviços contratados).
 - 7.3.14. Identificação de gastos por usuário.
 - 7.3.15. Identificação dos usuários que efetuaram os maiores e menores gastos.
 - 7.3.16. Identificação das ligações por tempo e por custo.
 - 7.3.17. Relatório de usuários que extrapolaram a cota estipulada, se aplicável.
 - 7.3.18. Personalização de até 5 relatórios, conforme conveniência e demanda do Contratante.
- 7.4. A Contratada deverá cumprir atendimento técnico, sem interrupção dos serviços iniciados, respeitado o horário de expediente do Contratante.
- 7.5. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada durante o expediente normal do Contratante, com base em cronograma fixado pelo Contratante ou elaborado em comum acordo, conforme agendamento realizado pelo Setor de Telefonia.
- 7.6. A **manutenção corretiva** deverá:

7.6.1. Quando não depender da aquisição de peças ou componentes, ser concluída, com o efetivo conserto e pleno funcionamento do equipamento ou sistema, no prazo máximo de **4 horas corridas contado a partir do recebimento da solicitação** emitida pelo Tribunal por qualquer meio de comunicação.

7.6.2. Nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças ou componentes, ser concluída, com o efetivo conserto e pleno funcionamento do equipamento ou sistema, no prazo máximo de **4 horas corridas contadas, a partir do término do prazo de fornecimento das peças ou componentes** que serão substituídos, observando-se o disposto nos subitens 9.3 e 9.4.

7.6.3. **Nos casos emergenciais**, quando não houver necessidade de aquisição de peças ou componentes, ser concluída, no prazo máximo de 1 hora corrida, contada a partir do recebimento da solicitação, emitida pelo Tribunal por qualquer meio de comunicação, Caso haja necessidade de aquisição de peças e/ou componentes, serão observados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3, 9.4 e 7.6.2.

7.6.3.1. São considerados casos emergenciais: central não recebe e/ou não origina chamadas, impossibilidade de transferência a todos os ramais pela mesa e paralisação de pelo menos 2% (dois por cento) do número de linhas e/ou ramais.

- 7.7. O atendimento técnico deverá ser especializado, devendo o Contratante emitir Ordens de Serviços distintas para cada chamada.
- 7.8. Para garantir maior celeridade de atendimento, o Contratante poderá requisitar à Contratada, em comum acordo, atendimento simultâneo de dois ou mais técnicos.
- 7.9. Sempre que não for possível realizar os reparos no local, os equipamentos, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sendo as despesas da Contratada, sob autorização formal do Gestor deste Contrato.
- 7.9.1. Na autorização a que se refere o subitem anterior, deverá constar o estado em que se encontra o objeto a ser deslocado e o serviço a ser executado, o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto na própria Central PABX, assinada pelo Gestor e pelo técnico da Contratada.

8. DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1. Dentre as rotinas de manutenção preventiva, deve estar incluída

toda a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes, mantendo-os continuamente em regular funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e seus manuais, com destaque para as rotinas listadas abaixo:

ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
Central
Buffer do Tarifador
HG
TESTE DE CONEXÃO DO MODEM LOCAL
Conexão Central
BACKUP DA BASE DE DADOS DA CENTRAL
Base de dados
BACKUP DO TARIFADOR
Testes no coletor(buffer)
VERIFICAÇÃO DO BANCO DE BATERIAS
Alimentação
Bateria
VERIFICAÇÃO AMBIENTE DA CENTRAL
Organização do DG
Limpeza
Ventilação
Iluminação
Temperatura/Umidade
ACESSO A SALA DO PABX
Acesso Físico - interferências
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Bayface
Cadastro
VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES DE ATERRAMENTO
Conectividade do ponto terra
Barramento
Equipamento
VERIFICAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO VOIP
Testes de Funcionamento
TESTES DE RAMAIS
Funcionamento e verificação da configuração de 30 ramais escolhidos aleatoriamente

8.2. São, ainda, atribuições do técnico relacionadas à manutenção preventiva, exercidas a qualquer momento por solicitação do Gestor do Contrato:

- 8.2.1. Programação dos dados da central telefônica.
- 8.2.2. Reprogramação dos dados da central telefônica.
- 8.2.3. Configuração da central telefônica.
- 8.2.4. Treinamento de usuários.

- 8.2.5. Atualização dos dados.
- 8.2.6. Consultoria com sugestão de soluções e melhorias.
- 8.2.7. Gerenciamento de central telefônica, exceto manutenção de redes de cabos e fios.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 9.1. A Contratada deverá fornecer, para fins de previsão orçamentária, relação de peças e componentes mais sujeitos ao desgaste operacional, com as devidas descrições, códigos e valores atualizados, para o período de doze meses.
- 9.2. A relação de peças e/ou componentes dos equipamentos, constante do Anexo II deste Contrato, é de caráter referencial e estimativo, não impedindo, dentro do limite orçamentário previsto para a contratação, a aquisição de outras peças e/ou componentes, caso necessário.
- 9.3. Em caso de necessidade de substituição de peça ou componente, de origem nacional ou estrangeira, a empresa a ser contratada deverá providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o orçamento com o preço, as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais dos equipamentos, para prévia aprovação e autorização do Contratante.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer as peças e/ou componentes necessários no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento da autorização do Contratante. Caso não haja disponibilidade no estoque local da Contratada, este prazo poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação da Contratada e anuência do Contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____.

- 10.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.
- 10.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato.

11. DO PREÇO

- 11.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, constantes dos itens 1 e 2 do Anexo III, o valor **mensal** de R\$ _____ (_____), e pelo fornecimento de peças, por demanda, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
- 11.2. O preço constante no subitem anterior compreende todas as despesas concernentes à prestação de serviços, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 11.3. O preço a ser pago pelo fornecimento de peças que não constem da relação do Anexo II, será o menor preço dentre os orçamentos apresentados pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O objeto desta contratação será faturado da seguinte forma:
- 12.1.1. Itens 1 e 2, mensalmente, pelo valor fixo mensal, conforme preços constantes do Anexo III, mediante apresentação da nota fiscal a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços
- 12.1.2. Item 3, mensalmente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês do fornecimento e recebimento das peças e/ou componentes, mediante apresentação da nota fiscal/documento de cobrança, pelo valor aprovado pelo CONTRATANTE.
- 12.2. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.
- 12.2.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) úteis contados do protocolo de recebimento no setor competente.
- 12.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).
- 12.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 12.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 12.2 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**

relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

- 12.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 12.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.
 - 13.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 13.2. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 13.3. O reajuste dos preços observará os seguintes critérios:
 - 13.3.1. Itens 1 e 2 do Anexo III- o reajustamento dos serviços terá como limite a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
 - 13.3.2. Item 3- Caberá ao gestor do Contrato validar nova planilha referencial de preços de peças quando da prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
- 13.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o

interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4.1. As alterações relativas ao reajustamento serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

13.5. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

13.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

13.5.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação, para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do item 15.3.

13.6. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

13.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

13.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

13.7. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

14.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____.

14.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- 14.1.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 14.2. Nas ocorrências previstas no subitem 14.1.3, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 14.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 14.4.1. Os eventos indicados no item 14.2.
- 14.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 14.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.4.3. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 14.4.4. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 14.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 14.2, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 14.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar

nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

- 14.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 14.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 6.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

15.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

15.2. Quando do pedido de prorrogação contratual **o gestor do contrato deverá:**

15.2.1. Assegurar-se da vantajosidade técnica e econômica, bem como verificar se os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

15.2.2. Solicitar a Contratada que apresente declaração, nos termos do item 4 deste contrato.

15.2.3. Validar nova planilha referencial de preços de peças quando da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do subitem 13.3.2.

15.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito

ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 13.6.3 deste Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.2. O atraso injustificado no atendimento dos prazos estipulados no subitem 7.6 da Cláusula Sétima deste Contrato sujeitará a contratada à multa, por hora de atraso, de **1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento)** sobre o valor mensal contratado, até o limite de 04 (quatro) horas.

16.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 16.2, a Contratada pagará multa de **1% (um por cento) por hora de atraso** ou **1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato**, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 05 (cinco) dias quando o prazo referir-se a dias, ou até 05 (cinco) horas quando o prazo referir-se a horas.**

16.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 16.3

16.5. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **1% (um por cento)** sobre o valor anual do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

16.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

16.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada

de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 16.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 16.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 15.8 será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 16.8. Vencidos os prazos sem a execução ou o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 16.2, 16.3 e 16.4 desta cláusula, conforme o caso.
- 16.9. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 16.2, 16.3 e 16.4, transcorrido o prazo limite, a mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parte entregue com atraso ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 16.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 16.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 16.13. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93**.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

19.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

19.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2013

1. DAS DEFINIÇÕES

Contratante: Tribunal Regional da 1ª Região;

Contratada: Empresa contratada para execução dos serviços;

Executora do contrato/fiscalização: SETEL - Seção de Telefonia.

Manutenção: conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos ou sistemas, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou de projetos e especificações originais dos mesmos;

Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com programação antecipada, efetuada através de inspeção sistemática, para detecção de problemas e tomada de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter os equipamentos e sistemas em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Serão englobados nessas atividades preventivas: testes, ajustes, reprogramações, limpeza geral, medições, configurações, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, entre outras, em busca do objetivo retro-mencionado;

Manutenção Corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com as avarias, incluindo as programações para atendimento das necessidades dos usuários, segundo manuais e normas técnicas específicas para atividade em cada equipamento.

Fornecimento de Peça: substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso e que deverá ser feita por item equivalente ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como sendo compatível com o restante do equipamento.

PABX (Central Privada de Comutação Telefônica): equipamento que permite a comunicação interna entre os aparelhos telefônicos de um determinado grupo (empresa, órgão ou residência), e/ou entre estes e as centrais das diversas operadoras de telefonia pública.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2013

Listagem básica de peças para substituição sob demanda

Tabela Valor das Peças						
Item	(Código)	Tipo	UN	QTD	CIRCUITOS/ PORTAS	Valor Unitário Máximo [R\$]
01	Q2187	SIUX2	PL	01	48	1.250,00
02	Q2191-C	SLMA	PL	01	672	2.960,00
03		PSUP	UN	01		4.020,00
04	Q2168	SLMO24	PL	01	264	2.660,00
05	Q2196-X	DIUN2	PL	01	192	2.780,00
06	Q2311-X	DSCXL	PL	01	-	18.500,00
07	Q2258-X	RG	PL	01	-	2.580,00
08	Q2324-X500	STMI4	PL	01	62	11.700,00
09		LTUCA	UN	01	-	1.790,00
10		Cabo 75 Ohms	UN	01	-	250,00
11		Cabo DG 15M	UN	01	-	430,00
12		Ap. Digital Optipoint 500	AP	01	-	860,00

Nota¹: Caso os orçamentos apresentados para fornecimento de peças seja valor indicado na tabela, não será necessária avaliação de propostas.

Nota²: O valor indicado corresponde ao menor preço obtido por cotação de valor de mercado, em consulta a empresas ramo.

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

LOT E	ITEM	QTE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	1	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA PABX NO SISTEMA SIEMENS HIPATH 4000, INSTALADA O ED. ANEXO I.		
	2	1	UN	SERVIÇOS DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÃO, INCLUINDO SOFTWARE E HARDWARE NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZANDO UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE 2500 RAMAIS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS E TERMINAIS MÓVEIS (SMP - CELULAR) DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.		
	SUBTOTAL					
	3	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUINOS PARA CENTRAL TELEFÔNICA PABX.		30.000,00
	VALOR TOTAL					